



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

Estado de São Paulo

EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO que fará realizar CONCURSO PÚBLICO sob o regime celetista para provimento de vagas do quadro geral de servidores da Câmara Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido pelas regras estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações, e será organizado e executado pelo *Instituto Maytenus*, sob a fiscalização da Comissão de Concurso Público, nomeada mediante Portaria.

1.2. A divulgação deste Edital de Abertura e todos os demais documentos referentes a este Concurso Público dar-se-á com a publicação nos sites www.maytenus.org.br, www.camarabrotas.sp.gov.br e no Mural de Avisos e Publicações da Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Concurso Público.

1.3. As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo I deste Edital. O conteúdo programático da Prova Escrita Objetiva encontra-se no Anexo II.

1.4. O Cronograma das Atividades relacionadas a este Concurso Público encontra-se no Anexo IV.

2. DOS CARGOS:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Vagas	Requisitos	Tipo de Prova	Valor da Inscrição (R\$)
Advogado	40 horas	3.884,51	01	Nível Superior com formação em Direito, inscrito(a) na OAB	Objetiva + Elaboração de Peça Processual	50,00
Assessor Parlamentar	40 horas	1.361,05	01	Ensino Médio completo ou Técnico equivalente completo	Objetiva	35,00

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital de Abertura, verificando se atende a todas as condições e requisitos exigidos para assumir o cargo, bem como as regras estabelecidas.**

3.2. A inscrição no Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações, que os candidatos devem cumprir.

3.3. O candidato deverá optar por apenas um cargo, tendo em vista a realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente, devidamente paga.

3.4. Não será permitido que o candidato altere sua opção inicial de cargo após o pagamento da inscrição. **Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Concurso Público.**

3.5. **As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.maytenus.org.br, no período de 06 a 28 de janeiro de 2016.**

3.6. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax, por *e-mail* ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

Estado de São Paulo

3.7. O *Instituto Maytenus* não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço www.maytenus.org.br durante o período de inscrição descrito no item 3.5 deste Edital, selecionar a opção CONCURSOS e acessar “Concurso Público – Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas”. O candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico destinado à INSCRIÇÃO e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer.

3.9. Ao efetivar a inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário, sob as penas da lei.

3.10. Preenchido o formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da inscrição. Este será um registro provisório de sua inscrição.

3.11. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou terminal de autoatendimento **até o dia 29 de janeiro de 2016**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas**). Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 29 de janeiro de 2016.

3.12. A inscrição somente será homologada após a confirmação do pagamento do boleto bancário, não se responsabilizando a Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas, nem o *Instituto Maytenus* pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da inscrição.

3.13. A lista preliminar de inscrições homologadas será divulgada nos sites www.maytenus.org.br, www.camarabrotas.sp.gov.br e afixada no Mural de Avisos e Publicações da Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas, conforme o Cronograma das Atividades (Anexo IV).

3.14. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso acessando o site www.maytenus.org.br, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

3.15. O Edital de Homologação Final das Inscrições e os locais de prova serão divulgados nos sites www.maytenus.org.br, www.camarabrotas.sp.gov.br e afixados no Mural de Avisos e Publicações da Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas, conforme o Cronograma das Atividades (Anexo IV). **Somente estarão aptos a realizar a prova os candidatos constantes da referida homologação.**

3.16. O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital somente poderá ser admitido no cargo se atendidas as seguintes exigências para ingresso no serviço público, **a serem comprovadas no ato da posse:**

- a) Estar devidamente aprovado no Concurso Público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Apresentar boa condição de saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Apresentar documentação comprobatória para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, comprovando estar em dia com o órgão regulador da profissão, quando for o caso;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei 11.343/2006 (tráfico de entorpecentes);
- i) Ser aprovado em exame médico pré-admissional.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

Estado de São Paulo

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Concurso para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas e das que vierem a surgir para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e com o Art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89.

4.2. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

4.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal 3.298/99.

4.4. Se a aplicação do percentual disposto no item 5.1 resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

4.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.6. Os benefícios previstos no Art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, por meio de ficha de inscrição especial.

4.7. Ao inscrever-se na condição de portador de deficiência, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Portador de Deficiência", bem como deverá encaminhar, **via Sedex com Aviso de Recebimento (AR)**, para *Instituto Maytenus* - Rua José Marques, 260 - Centro - CEP 87360-000 - Goioerê/PR, os seguintes documentos (**postados impreterivelmente até o último dia de inscrição**):

a) **requerimento** solicitando vaga especial como portador de deficiência (preenchido conforme o modelo do Anexo III deste Edital).

b) **requerimento de tratamento diferenciado**, se for o caso, indicando as condições de que necessita para a realização da prova, conforme modelo do Anexo III deste Edital, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio Anexo III e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

c) **laudo médico** (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. A não solicitação de prova especial eximirá o organizador de qualquer providência.

4.9. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 5.7 deste Edital, observando as alíneas "a", "b" e "c", não concorrerá à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, mas às vagas gerais e nem receberá o tratamento diferenciado e especial, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

4.10. Não serão considerados como portadores de deficiência os candidatos cujos distúrbios sejam passíveis de correção.

4.11. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência aprovados no concurso público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

Estado de São Paulo

4.12. O candidato que for nomeado na condição de portador de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

5. DAS PROVAS

5.1.1. As provas escritas para todos os cargos de que trata este Edital serão realizadas no dia **06 de março de 2016**, na cidade de Brotas, em local e horário a serem divulgados no *site* www.maytenus.org.br e afixados no Mural Oficial de Avisos e Publicações da Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas quando da publicação do Edital de Homologação Final das Inscrições. Será obedecido o horário oficial de Brasília.

5.1.2. A Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas reserva-se o direito de indicar nova data para a realização das provas em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante divulgação nos *sites* www.maytenus.org.br, www.camarabrotas.sp.gov.br e em jornal de circulação regional, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização das mesmas.

5.1.3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares disponíveis na cidade, o *Instituto Maytenus* e a Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas poderão alterar os horários das provas ou dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações por meio dos *sites* www.maytenus.org.br e www.camarabrotas.sp.gov.br.

5.1.4. A Prova Escrita Objetiva terá questões de múltipla escolha (a, b, c, d) com apenas 01 (uma) alternativa correta. As questões serão compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.

5.1.5. O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se rabiscos e rasuras em qualquer folha. O Caderno de Questões não será considerado para correção e respectiva pontuação em hipótese alguma.

5.1.6. A Folha de Respostas será o único documento válido e utilizado para a correção da Prova Escrita Objetiva, que será feita por meio eletrônico. Não haverá substituição da Folha de Respostas, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável por entregá-la devidamente preenchida e assinada.

5.1.7. Composição das Provas e Pontuação:

Para os candidatos ao cargo de **Assessor Parlamentar**, a Prova Escrita será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, abrangendo os seguintes conteúdos:

Conteúdos	Nº de Questões	Peso por Questão	Nota
Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
Informática	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5
Valor Máximo da Prova			100



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

Estado de São Paulo

Para os candidatos ao cargo de **Advogado**, a Prova Escrita será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e a elaboração de uma peça processual:

Conteúdos	Nº de Questões	Peso por Questão	Nota
Língua Portuguesa	15	2,0	30,0
Informática	05	2,0	10,0
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40,0
Elaboração de Peça Processual (temas relacionados aos conhecimentos específicos)	01	20,0	20,0
Valor Máximo da Prova			100

5.1.8. A nota da Prova Escrita será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada conteúdo pelo peso de cada questão. A nota final da Prova Escrita será o somatório dos acertos de cada questão.

5.1.9. Para **aprovação na Prova Escrita**, que tem caráter eliminatório/classificatório, a nota deverá ser igual ou superior a **50,00 (cinquenta) pontos**.

5.1.10. A pontuação relativa às questões eventualmente anuladas será atribuída a todos os candidatos do respectivo cargo presentes à prova.

5.2. Normas para Realização da Prova Escrita:

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 01 (uma) hora de antecedência, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e documento original de identificação. Recomenda-se, para a rápida solução de eventuais pendências, que o candidato tenha consigo o boleto impresso e o comprovante de pagamento da inscrição.

5.2.2. Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e **fechados 15 minutos antes do início da prova**, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado.

5.2.3. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos seguintes documentos, **apresentando forma legível e em via original**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

5.2.4. Caso o original dos documentos acima citados tenha sido extraviado, roubado ou furtado, o candidato deverá comprovar essa condição por meio de Boletim de Ocorrência, considerando um prazo máximo de validade de 30 (trinta) dias.

5.2.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista no modelo antigo, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem foto e sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

5.2.6. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

5.2.7. Não será aplicada a Prova Escrita, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou horário diferente dos prescritos neste Edital ou em Editais específicos referentes às fases deste Concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

Estado de São Paulo

5.2.8. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, sob pena de eliminação do concurso.

5.2.9. Não será permitido, no dia da realização da Prova Escrita, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, aparelho celular, notebook, receptor, gravador, *smartphones*, *tablets*, *pen drive*, e outros aparelhos eletrônicos). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

5.2.10. **Recomenda-se aos candidatos que não levem aparelho celular para o local de provas.** Contudo, se levarem, este deverá ser desligado, preferencialmente com a bateria retirada e acondicionado em embalagem fornecida pelo *Instituto Maytenus*, lacrado junto aos demais pertences do candidato. O candidato cujo celular emitir qualquer ruído durante a realização das provas será encaminhado à coordenação e poderá ser eliminado do concurso caso seja verificada tentativa de fraude.

5.2.11. Não será permitido, durante a realização da Prova Escrita, o uso de gorros, bonés ou qualquer artigo de chapelaria, assim como óculos escuros e **relógios de qualquer tipo**, os quais deverão ser guardados pelos candidatos. O candidato que se recusar a guardar o(s) item(s) relacionado(s) poderá ser eliminado do concurso (salvo os casos de artigos religiosos, que estarão sujeitos a verificação).

5.2.12. **A Prova Escrita terá duração de 04 (quatro) horas**, nas quais estará incluso o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas e elaboração da Peça Processual (esta última somente pra o cargo de Advogado). O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

5.2.13. As respostas das questões objetivas serão transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

5.2.14. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova escrita:

- a) Cujas respostas não coincidam com o gabarito oficial;
- b) Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) Não estiver assinalada na Folha de Respostas;
- e) Seja preenchida fora das especificações contidas na Folha de Respostas ou nas instruções da prova;
- f) Cujas Folhas de Respostas não estejam assinadas pelo candidato.

5.2.15. O candidato é responsável pelo correto preenchimento da Folha de Respostas e pela sua conservação e integridade, pois **em nenhuma hipótese haverá substituição desta folha**, salvo em caso de defeito de impressão.

5.2.16. O candidato poderá retirar-se da sala de prova somente após uma hora do início da Prova Escrita (para utilizar os sanitários, tomar água ou no caso de haver finalizado a prova).

5.2.17. Ao finalizar a prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas **assinada** ao fiscal. O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões depois de transcorridas 02 (duas) horas do início das provas. Caso o candidato já tenha finalizado sua prova e se ausentado da sala de provas antes de transcorridas 02 (duas) horas do início das mesmas, ele **NÃO** poderá retornar à sala para buscar o Caderno de Questões.

5.2.18. O candidato que não desejar levar o Caderno de Questões poderá anotar suas respostas para posterior conferência com o gabarito oficial.

5.2.19. A Elaboração da Peça Processual (somente para os candidatos ao cargo de Advogado) deverá ser realizada pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente. Não será permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

Estado de São Paulo

candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Nessa hipótese, os textos ditados pelo candidato serão gravados em áudio.

5.2.20. Não serão computadas as provas respondidas a lápis. O formulário da prova será identificado apenas por código de barras, não devendo ser assinado, rubricado nem conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de eliminação. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o formulário, sob pena de eliminação do Concurso Público, por impossibilidade de realização da leitura óptica. Em hipótese alguma haverá substituição do formulário da prova por erro do candidato, sendo substituído somente em caso de falha de impressão.

5.2.21. O formulário da prova será o único documento válido para correção da Elaboração da Peça Processual. A folha de rascunho não valerá para tal finalidade e é de preenchimento facultativo.

5.2.22. A Elaboração da Peça Processual visa avaliar o grau de conhecimento e a capacidade técnica do candidato, necessários ao desempenho do cargo. Os critérios a serem avaliados são os constantes no quadro seguinte:

Itens de Avaliação	Pontuação
1) Domínio da modalidade escrita do candidato, considerando-se aspectos gramaticais, tais como: grafia/acentuação, pontuação/morfossintaxe e propriedade vocabular.	8,0
2) Desenvolvimento do tema: domínio do conhecimento jurídico, fundamentação e sua consistência.	12,0
Total	20,0

5.2.23. **Os 03 (três) últimos candidatos presentes na sala de provas somente serão liberados juntos, após assinatura da Ata de Sala.**

5.2.24. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

5.2.25. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no subitem 5.2.24 deste Edital.

5.2.26. **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**

- usar de atitudes de desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais, auxiliares, membros da coordenação e autoridades presentes, ou ainda aquele que causar tumulto no ambiente de prova;
- for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando livros, notas, impressos, celular, equipamentos eletrônicos, ou qualquer outro meio fraudulento;
- recusar-se a guardar os pertences descritos no subitem 5.2.11 ou não permitir a verificação de itens religiosos;
- afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado para sua realização;
- não entregar a Folha de Respostas assinada.

5.2.27. Na ocorrência das hipóteses previstas no item 5.2.26, letras “a” até “e”, será lavrado o “Termo de Eliminação do Participante”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por um



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

Estado de São Paulo

representante do *Instituto Maytenus*, por uma testemunha e pelo candidato eliminado.

5.2.28. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2.29. O candidato que deixar de comparecer no dia determinado para realização das provas será considerado reprovado.

5.2.30. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou para aplicação de nova prova.

5.2.31. Durante a realização das provas, será permitido ao candidato ingerir alimento e água (garrafa transparente), porém estes poderão ser examinados pelos fiscais e deverão obedecer a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2.32. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo, sobre a carteira, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e documento de identidade. Alimentos e garrafa de água transparente deverão permanecer sob a carteira ou no chão. O *Instituto Maytenus* e a Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas não se responsabilizam por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

6. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A Nota Final para os cargos de Assessor Parlamentar e Advogado será obtida da seguinte forma:

$$NF = NE$$

Sendo: NF = Nota Final; NE = Nota da Prova Escrita.

6.2. A classificação final do Concurso apresentará os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontuação, bem como os candidatos reprovados e os ausentes. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, e outra apenas dos candidatos portadores de deficiência. As listas serão publicadas nos sites www.maytenus.org.br, www.camarabrotas.sp.gov.br e afixadas no Painel de Informações da Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas.

6.3. Em caso de empate entre os candidatos, na Nota Final do concurso, serão considerados sucessivamente os seguintes critérios até obter o desempate:

- a) o candidato com mais de 60 (sessenta) anos, segundo o Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003);
- b) maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) o candidato com maior idade, sendo considerado dia, mês e ano.

6.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio público, da seguinte forma: Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do primeiro dia de extração da mesma, subsequente ao dia do término das inscrições, segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par**, a ordem será **crescente**;
- b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for ímpar**, a ordem será **decrescente**.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

Estado de São Paulo

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitida a interposição de recursos, devidamente fundamentados, quanto a:

- a) Inscrições indeferidas;
- b) Questões das provas e gabarito preliminar;
- c) Resultado das provas aplicadas no Concurso Público.

7.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por Edital, de cada evento.

7.3. O candidato deverá utilizar um formulário próprio para interposição de recursos, que estará disponível no *site* www.maytenus.org.br, contendo as seguintes especificações:

- a) Nome do candidato;
- b) Número de inscrição;
- c) Número do documento de identidade;
- d) Cargo para o qual se inscreveu;
- e) A questão objeto de controvérsia (quando for o caso), de forma individualizada;
- f) A fundamentação teórica (quando for o caso), com as devidas razões do recurso.

7.4. Quando se tratar de recurso contra questões da prova e o gabarito preliminar, o candidato deverá utilizar **um formulário para cada questão**, indicando o seu número e a bibliografia que justifica e fundamenta o recurso interposto. Será desconsiderado o recurso cuja argumentação não seja plausível e não esteja embasado em literatura conceituada.

7.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fax e por *e-mail*, ou ainda reclamações verbais.

7.6. Recursos interpostos fora do prazo específico a eles destinados ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos que os justifiquem serão indeferidos sem julgamento de mérito.

7.7. Os recursos serão apreciados por uma Banca Examinadora, que constitui a última instância para julgá-los, não cabendo pedido de reconsideração nem recurso a outra autoridade. Não será aceito recurso de gabarito oficial definitivo.

7.8. Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* www.maytenus.org.br, de acordo com o Cronograma das Atividades (Anexo IV). Os candidatos recorrentes não serão comunicados individualmente do resultado dos recursos.

7.9. Os pontos relativos às questões objetivas que forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Havendo alteração das alternativas (a, b, c, d) divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito preliminar.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para contratação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, direito à convocação. Obedecendo ao limite de vagas, ou aquelas que vierem a surgir durante a vigência do Concurso, os candidatos aprovados serão convocados conforme as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas.

8.2. **É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço junto à Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas.**

8.3. O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior. O candidato que convocado



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

Estado de São Paulo

deixar de atender ao Edital de Convocação, perderá direito a vaga no emprego respectivo, não podendo ser novamente convocado.

8.4 Os editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso serão organizados e publicados pela Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

8.5. O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas será eliminado do Concurso e dará à Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas o direito de convocar o próximo candidato classificado.

9. DA NOMEAÇÃO

9.1. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no subitem 3.15 deste Edital. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

9.2. Antes da nomeação, os candidatos convocados serão submetidos a Exames Médicos Admissionais para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. O resultado desses exames indicará se o candidato convocado está apto ou inapto para o exercício do cargo.

9.3. O candidato que for considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou se recusar a realizar tais exames estará eliminado do Concurso Público.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. **A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidas neste Edital e na legislação municipal e federal pertinente.**

10.2. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração.

10.3. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou admissão.

10.4. O concurso destina-se ao provimento das vagas imediatas, de cadastro de reserva e das que surgirem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

10.5. A Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas, por meio da Comissão de Concurso Público, fará divulgar, sempre que necessário, Editais Complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações nos sites www.maytenus.org.br, www.camarabrotas.sp.gov.br e no Mural de Avisos e Publicações da Câmara.

10.6. Após a divulgação do Resultado e Classificação Final, este Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas.

10.7. Até a homologação do Resultado e Classificação Final deste Concurso Público, todas as informações serão prestadas aos candidatos pelo *Instituto Maytenus* exclusivamente pelo site www.maytenus.org.br (*link* Contato). Após a homologação, as informações serão de responsabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas.

10.8. O *Instituto Maytenus* e a Comissão de Concurso Público da Câmara poderão, justificadamente, alterar as normas previstas neste Edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

Estado de São Paulo

10.9. Os casos omissos serão deliberados pelo *Instituto Maytenus* em conjunto com a Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas.

10.10. As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, como transporte, alojamento e/ou alimentação, correrão às expensas do candidato.

10.11. Fazem parte do presente Edital: **Anexo I:** Atribuições dos Cargos; **Anexo II:** Conteúdo Programático; **Anexo III:** Modelo de Requerimento – Pessoas Portadoras de Deficiência; e **Anexo IV:** Cronograma das Atividades.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas, SP, 30 de dezembro de 2015.

Bruno Cesar Veronese Urbano
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

Estado de São Paulo

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS / SP

ADVOGADO: Prestar assistência jurídica aos diversos órgãos da Câmara; executar as atividades judiciais e extrajudiciais que visem à defesa dos direitos e interesses do Legislativo, em conjunto com o Assessor Jurídico; elaborar pareceres sobre consultas formuladas pela Presidência, relativos a assuntos de natureza jurídico-administrativa, bem como elaborar recursos e defesas perante o Tribunal de Contas, juntamente com o Assessor Jurídico; promover a elaboração de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, bem como recursos e defesas perante o Tribunal de Contas, juntamente com o assessor Jurídico; prestar a necessária assistência nos contratos em geral, em conjunto com o Assessor Jurídico; assessorar o Legislativo quanto a solução de processos administrativos, dando pareceres e utilizando medidas necessárias; arquivar processos e documentos que interessem ao Departamento; patrocinar a defesa do Legislativo nas ações trabalhistas e outras contra ele intentadas; comparecer em audiências, cartórios e outras repartições; assistir o Presidente, quando convocado, em reuniões e outros expedientes de caráter político-administrativo; apurar irregularidades praticadas; substituir o Assessor Jurídico em suas ausências eventuais; outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência da Câmara; buscar atualização através de cursos e outros promovidos por entidades vinculadas à administração pública ou similares.

ASSESSOR PARLAMENTAR: Atendimento e acompanhamento da rotina dos vereadores na elaboração de indicações, moções e outros procedimentos de sua competência; atendimento telefônico e agenda; buscar atualização através de cursos e outros promovidos por entidades vinculadas à administração pública ou similares.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

Estado de São Paulo

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS / SP

As questões que envolvem conteúdos de aspectos legais terão por base a legislação em vigor até a data de publicação deste Edital.

CARGO DE ACESSOR PARLAMENTAR:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e Análise de Texto: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. Fonética e Fonologia: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. Morfologia: classes gramaticais: classificação e flexões. Estrutura e formação de palavras. Sintaxe: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Pontuação. Figuras de Linguagem, de Palavra e de Pensamento. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Crase. Uso dos porquês. Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, nas regras de acentuação e no uso do hífen.

INFORMÁTICA: Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios). Tipos de arquivos. Noções básicas de armazenamento de dados. Conceitos de Internet e Intranet. Noções de segurança para Internet. Noções de navegação na Internet (Internet Explorer 8 e Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores). Cópias de segurança (backup). Configuração e utilização de Impressoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções de administração pública: princípios fundamentais, administração direta e indireta, os poderes e deveres do administrador público. Noções de atos administrativos, bens públicos e serviços públicos. Normas de redação oficial, segundo o Manual de Redação da Presidência da República. Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento). Noções de arquivo: tipos, finalidade e organização. Atendimento ao público. Noções de Protocolo. Arquivo e Técnicas de Arquivamento. Formas de tratamento e abreviaturas. Endereçamento de correspondências. Lei Orgânica do Município de Brotas e Regimento Interno da Câmara Municipal de Brotas (disponíveis no site www.maytenus.org.br – link “Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas”).

CARGO DE ADVOGADO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e Análise de Texto: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. Fonética e Fonologia: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. Morfologia: classes gramaticais: classificação e flexões. Estrutura e formação de palavras. Sintaxe: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Pontuação. Figuras de Linguagem, de Palavra e de Pensamento. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Crase. Uso dos porquês. Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, nas regras de acentuação e no uso do hífen.

INFORMÁTICA: Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios). Tipos de arquivos. Noções básicas de armazenamento de dados. Conceitos de Internet e Intranet. Noções de segurança para Internet. Noções de navegação na Internet (Internet Explorer 8 e Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores). Cópias de segurança (backup). Configuração e utilização de Impressoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Direito Constitucional: Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Defesa do Estado e Instituições Democráticas. Tributação e Orçamento. Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Processo Legislativo. Direito Administrativo: Conceito. Objeto. Ramo do Direito Público. Princípios Básicos da Administração. Princípios de Direito Administrativo. Estado, Governo e Administração Pública. Organização Administrativa - Órgãos, Cargos e Agentes Públicos. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Bens Públicos. Limitações ao Direito de Propriedade. Intervenção na Ordem Econômica. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração. Improbidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

Estado de São Paulo

Administrativa. Processo Administrativo. Regimes Previdenciários. Direito Tributário: Conceito. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Os Precatórios. Orçamento: Despesas e Receitas. Impostos, Taxas, Contribuições. Tarifas. Crédito Tributário. Obrigação Tributária. Princípios Jurídicos da Tributação: Princípio da Legalidade, Princípio da Igualdade, Princípio da Progressividade, Princípio da Anterioridade. Conceito de Tributo. Execução Fiscal. Direito Civil: Conceito. Pessoas: Personalidade. Pessoa Natural e Pessoa Jurídica. Bens. Fatos Jurídicos. Ato Jurídico. Negócio Jurídico. Posse e Direitos Reais. Desapropriação. Direito Processual Civil: Jurisdição. Ação. Processo. Procedimento. Atos Processuais. Extinção do Processo sem resolução do mérito e com resolução do mérito. Recursos em Primeira Instância. Licitações: Lei 8.666/1993 e suas alterações. Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar 101/2000. Lei Orgânica do Município de Brotas e Regimento Interno da Câmara Municipal de Brotas (disponíveis no site www.maytenus.org.br – link “Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas”).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

Estado de São Paulo

ANEXO III

REQUERIMENTO – PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E/OU TRATAMENTO DIFERENCIADO

Concurso Público Nº: _____ Município: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

O(A) CANDIDATO(A) SE DECLARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome e Nº do CRM do Médico Responsável pelo laudo: _____

O(A) CANDIDATO(A) NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA? SIM NÃO

Se sim, discriminar qual o tipo de prova e/ou condições necessárias: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade. Este requerimento, o laudo e o parecer (este último se for o caso) devem ser encaminhados conforme as instruções do item 4.7 do Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

Estado de São Paulo

ANEXO IV

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Evento	Data Prevista*
Publicação do Edital	06/01/2016
Período das Inscrições	06 a 28/01/2016
Último dia para postagem (via Sedex/AR) dos documentos relativos aos portadores de deficiência (Item 4.7 deste Edital)	28/01/2016
Último dia para pagamento do boleto de inscrição	29/01/2016
Homologação preliminar das inscrições	15/02/2016
Recursos - inscrições não homologadas	16 e 17/02/2016
Homologação final das inscrições - local e horário da Prova Objetiva	25/02/2016
Prova Escrita	06/03/2016
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva	07/03/2016
Recursos quanto ao gabarito preliminar e questões da Prova Escrita	08 e 09/03/2016
Resposta aos recursos e divulgação do gabarito definitivo da Prova Escrita Objetiva	14/03/2016
Divulgação das notas da Prova Escrita	28/03/2016
Recursos das notas da Prova Escrita	29 e 30/03/2016
Resposta aos recursos e divulgação das notas finais da Prova Escrita	06/04/2016
Resultado Final e Homologação	06/04/2016

* As datas previstas poderão ser alteradas por necessidade da administração.